

PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2020 MODALIDADE: Pregão nº 003/2020 PECISTRO DE PRECOS

REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PRECO POR ITEM Abertura dos envelopes: Dia 26/10/2020 Às 09:00 horas

NOVA ABERTURA PREÂMBULO

Pelo presente processo, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelas Leis Complementares 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2017, pelo Decreto Municipal nº 2.592 de 21 de julho de 2003 e pelo Decreto Municipal nº 3912 de 05 de maio de 2008, e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

- O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 036/2020.
- O Pregão será realizado **dia 26 de outubro de 2020**, com início às **09:00 horas** (horário de Brasília), na Praça Olegário Maciel, nº 42, Centro, na cidade de Formiga-MG, CEP: 35570-100, quando deverão ser apresentados, no início, o (s) documento (s) para credenciamento e os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.previfor.mg.gov.br, do e-mail: previfor@formiga.mg.gov.br ou de requerimento dirigido à Equipe de Apoio no PREVIFOR, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS NO PREVIFOR.

1. 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade de aquisição e reposição de materiais de expediente para andamento da rotina administrativa. Trata-se ainda de materiais essenciais para os funcionários em suas atividades diárias e atendimento hábil aos munícipes.

2. ANEXOS

2.1. Integram este edital os seguintes anexos: Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital (Anexo 01); Preço Médio (Anexo 02); Declaração da não existência de trabalho para menores (Anexo 03); Modelo de Proposta Comercial (Anexo 04); Formulário de Retirada de Edital (Anexo 05); Modelo de Procuração (Anexo 06); Termo de Referência (Anexo 07), Ata de registro de preços (Anexo 08).



3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PRECO POR ITEM.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 4.2.1. NOS ITENS OU LOTES DE CONTRATAÇÃO, DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO VALOR TOTAL SEJA INDIVIDUAL OU DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA **REAIS**) **PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MIL CONFORME** MICROEMPRESAS E **EMPRESAS** \mathbf{DE} PEQUENO PORTE, PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014. NOS TERMOS DA REFERIDA NORMA, TAL EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO OBJETIVA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.
- 4.3. NA FORMA DO ARTIGO 49, II E III DA LC 123/2006, NÃO SE APLICA OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ITEM 4.2.:
- 4.3.1. QUANDO NÃO HOUVER UM <u>MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES</u> COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICARÁ O DISPOSTO NO ITEM 4.2, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
- 4.3.2. QUANDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLICADO PARA AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO FOR VANTAJOSO PARA A O PREVIFOR OU REPRESENTAR PREJUÍZO AO CONJUNTO, AO COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO.
- 4.4. CONSTATADA A INEXISTENCIA MÍNIMA DE TRÊS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME E/OU EPP E/OU NA DESVANTAJOSIDADE DA EXCLUSIVIDADE SERÁ ESTENDIDO O CERTAME AOS DEMAIS PARTICIPANTES.
- **4.5.** No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou, ainda, o sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante o Pregoeiro através do contrato social ou documento de constituição da pessoa jurídica.
- **4.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Previfor, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária da(s) licitante(s) representada(s) e da(s) licitante(s) representante(s).
- 4.7. Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada, compreendendo como Administração Pública: União, Estados, Municípios, Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas;



- **b**) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- **d**) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **4.8**. As vedações do item 4.7 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

<u>5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u>

- **5.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios definidos nas LC's n° 123/06 e 147/14, deverão apresentar, no ato do credenciamento, certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de ME/EPP, em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame.
- **5.2.** A Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **5.3.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **5.4.** Em caso da apresentação do contrato social registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, a empresa deverá apresentar junto a este a certidão de breve relato, emitida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame.
- **5.5.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- **5.6.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- **5.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, dois envelopes lacrados, contendo em suas partes externas o seguinte:



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREVIFOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ABERTURA DIA 26/10/2020 ÀS 09:00 HORAS

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREVIFOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020

PREGÃO – REGISTRO DE PRECOS N.º 003/2020

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ABERTURA DIA 26/10/2020 ÀS 09:00 HORAS

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1. Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

- a) Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- b) Documento de Identificação que contenha foto;
- c) Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame;
- **d**) Declaração de pleno atendimento às condições estabelecidas no edital, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 01.
- e) Declaração de existência fatos impeditivos para habilitação e de suspensão da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, contendo o prazo da sanção aplicada, compreendendo como Administração Pública: União, Estados, Municípios, Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, se houver.

7.1.2. Se representada por procurador, deve apresentar:

- a) Ato Constitutivo;
- b) Documento de Identificação que contenha foto;
- c) Procuração (anexo 06), com firma reconhecida;
- **d**) Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame;
- e) Declaração de pleno atendimento às condições estabelecidas no edital, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 01;



- f) <u>Declaração de existência fatos impeditivos para habilitação e de suspensão da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, contendo o prazo da sanção aplicada, compreendendo como Administração Pública: União, Estados, Municípios, Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, se houver.</u>
- 7.3. Será aceito credenciamento <mark>a partir das 09:00 horas do dia 26/10/2020</mark>. Aberto o primeiro envelope de proposta estará a fase de credenciamento automaticamente encerrada.

8. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

- **8.1.** O envelope nº 01 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante o seguinte:
- **8.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) redigida em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, assinada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, rubricada e de preferência, emitida por computador;
- **b**) fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao n. º da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.
- **8.3.** A proposta deverá conter a indicação dos seguintes elementos:
- a) descrição do objeto licitado;
- b) valor unitário, valor total do item e valor total geral.
- c) nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, identificação, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame, sob pena de desclassificação.
- **8.4.** Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.
- **8.5.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- **8.6.** A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.
- **8.7.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 02 "Documentação".
- **8.8.** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- **8.9.** Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante, no presente certame.
- **8.10.** Validade das propostas: não inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.



9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Para a participação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar no **Envelope nº 02** a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e cumprimento do art. 7°, XXXIII da CRFB/88, conforme segue:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b**) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **f**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

9.1.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII DA CRFB/88:

a) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal (conforme anexo 03).

9.1.5. DA QUALIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

- **9.1.5.1.** É dispensado o documento de credenciamento para assinatura da ata de registo no caso de sócios ou mandatários com poderes específicos para tal.
- **9.1.5.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b**) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz:
- **9.1.5.3.** Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro.

(Poving

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR CNPJ: 05.121.894/0001-91

- 9.1.5.4. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- **9.1.5.5.** Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- 9.1.5.6. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- **9.1.5.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 9.1.5.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- **9.1.5.9.** Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.
- **9.1.5.10.** Em qualquer hipótese, fica estabelecido que os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.
- **9.1.5.11.** Para o caso de haver documentação já apresentada na fase de credenciamento a mesma poderá ser aproveitada para outras fases sendo dispensada a sua repetição
- **9.1.5.12.** Será verificado o quadro societário e o endereço das licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de fraude contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

10. ABERTURA DA SESSÃO

- **10.1.** A abertura da sessão pública será **dia 26 de outubro de 2020, às 09:00 horas**, na sede do Previfor, localizada na Praça Olegário Maciel, nº 42, Centro, em Formiga MG, quando serão credenciados os representantes das empresas e recebidos os envelopes de propostas de preço e documentação de habilitação.
- **10.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- **10.3.** A ausência da documentação para credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, sendo indispensável a declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital.
- **10.4.** Superada a fase de credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro iniciará o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 01 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11. ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

- **11.1.** Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes de proposta de preços, conservando intactos os envelopes de documentos de habilitação mantendo-os sob a sua guarda.
- **11.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **11.3.** Será desclassificada a proposta que:
- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar valor (es) manifestamente inexequível (is);
- e) apresentar valor (es) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

12. FASE DE LANCES

- **12.1.** Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço. Os demais licitantes não enquadrados na regra de 10% (dez por cento) não serão considerados aptos para a fase de lances.
- **12.2.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.
- **12.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 12.2, ou;
- **b**) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- **12.4.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 12.3, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.
- 12.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- **13.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **13.2.** O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.
- **13.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades deste Edital, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- **13.4.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **13.5.** A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes



- **13.6.** O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- **13.7.** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento do(s) lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **13.8.** O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- **13.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- **13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- **13.12.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **13.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- **13.14.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- **13.15.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **13.16.** O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- **13.17.** O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- **13.18.** A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- **13.19.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.
- **13.20.** Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de

A POPULO DE LA CONTRACTION DEL CONTRACTION DE LA CONTRACTION DE LA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR CNPJ: 05.121.894/0001-91

documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- **13.21.** Aberto o invólucro "documentação", e havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, prorrogáveis por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.
- **13.22.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.23.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- **13.24.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- **13.25.** Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- **13.26.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **13.27.** O Pregoeiro devolverá o envelope de documentação lacrado das licitantes desclassificadas e das não vencedoras do certame.
- **13.28.** A empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, conforme anexo 08 deste edital convocatório.

14. RECURSO ADMINISTRATIVO

- **14.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- **14.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **14.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo recorrente.
- **14.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **14.5.** Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados pelo e-mail previfor@formiga.mg.gov.br aos cuidados do pregoeiro, sendo que, posteriormente, as vias



originais deverão ser protocoladas na sede do Previfor ou encaminhadas através dos Correios até o último dia do prazo legal para protocolo.

- a) A versão original do recurso deve corresponder integralmente a versão encaminhada eletronicamente.
- **14.6.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.
- **14.7.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento

15. ADJUDICAÇÃO

- **15.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- **15.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16. HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** Compete à autoridade competente homologar o Pregão.
- **16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjucatária(s) para assinar a ata detentora, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).
- 16.3. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado no site do município: www.formiga.mg.gov.br e www.previfor.mg.gov.br.

18. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

- **18.1.** A entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.
- **18.2.** As entregas para o Previfor, localizado à Praça Olegário Maciel, 42, bairro Centro, no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas.
- **18.3.** O endereço eletrônico do Previfor é <u>previfor@formiga.mg.gov.br</u> , telefone: 37 3329-1832, sendo responsáveis Maria Claudia ou Sabrina.
- **18.5.** Fica designado o servidor Márcio Gabriel Amarante, Portaria nº 042/2020/PREVIFOR, responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.
- **18.6.** A entrega do objeto será conforme a necessidade do Previfor.

19. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

19.1. O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata e Registro de Preços, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.



- 19.2. Deverão estar especificados os prazos de validade e garantia do objeto perecível na descrição de cada item. A garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para todos os itens com estampa do INMETRO, a contar da data de entrega do produto.
- **19.3.** Os bens a serem adquiridos deverão ser constituídos, preferencialmente, por material reciclado, **atóxico**, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.
- **19.4.** Segue abaixo descrição de todos os elementos que constituem o objeto.
- **19.5.** A natureza do fornecimento será por item.

Alfinete de aço n° 29 com cabeça de plástico	Caixa
Almofada para carimbo. Cor azul. Medidas mínimas: 14,0 x 9,0 cm.	Unidade
Apontador Plástico	Unidade
Borracha Branca nº 20	Unidade
Caixa Box polionda (arquivo) azul ofício. Tamanho mínimo: 36 cm de comprimento x 24,5 cm de altura x 13 cm de largura	Unidade
Caneta esferográfica azul ponta 1.0 mm com corpo transparente.	Unidade
Caneta esferográfica vermelha ponta 1.0 mm com corpo transparente.	Unidade
Caneta marca texto. Cores fluorescentes variadas. Não tóxica	Unidade
Calculadora com 12 dígitos	Unidade
Clips 3.0 caixa com 500g	Caixa
Clips 6.0 caixa com 500g	Caixa
Clips 10.0 caixa com 500g	Caixa
DVD-R com no mínimo 4.7 GB 16x 120 min.	Unidade
Elástico látex amarelo (gominha). Pacote com no mínimo 500g.	Pacote
Envelope 24cm x 34cm. Cor: pardo. Ofício.	Unidade
Envelope 17x15cm. Cor: pardo.	Unidade



Envelope de Plástico Transparente liso para CD/DVD	Unidade
Etiqueta branca em folha formato A4 para impressão inkjet/ laser, 02 colunas x 10 etiquetas. Pacote com 1.400 etiquetas. Dimensões: 25,4 mm de largura x 101,6 mm de comprimento.	Pacote
Esponja de dedo (Almofada molha dedo)	Unidade
Fita adesiva transparente. Rolo com 12mm x 40 metros.	Unidade
Fita adesiva transparente. Rolo com 48mm x 50 metros.	Unidade
Extrator de grampos. Tipo espátula, com no mínimo 15 cm de comprimento. Fabricado em aço inoxidável, para grampo 26/6, 23/10, etc.	Unidade
Grampo trilho Plástico TAM 195mm x 7 mm x 85mm	Pacote
Grampo trilho Plástico TAM 300mm x 9mm x 112mm	Pacote
Grampo para grampeador 23/13 galvanizado. Caixa com 1000.	Caixa
Grampo para grampeador 26/6 galvanizado. Caixa com 5000.	Caixa
Grampeador alicate metal. Grampos 24/6 e 26/6. Corpo metálico. Apoio emborrachado. Capacidade de até 25 folha. Trilho fixo. 2 posições para fixação. Dimensões mínimas: 16,5 cm de comprimento x 3 cm de largura x 7 cm de altura. Alcance: 80mm.	Unidade
Lápis grafite nº 2. Produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro de fácil apagabilidade, em formato redondo. Altura mínima 15 cm.	Unidade
Papel sulfite A4 branco. 75 g/m2. Pacote com 500 folhas	Pacote
Papel adesivo transparente contact rolo com 45 cm x 25 metros.	Unidade
Papel Vergê Branco A4. 180g/m2.	Pacote
Pasta com grampo plástico. Medidas: 340mm x 245mm. Cor Azul	Unidade



Pasta com grampo plástico. Medidas: 340mm x 245mm. Cor Vermelha	Unidade
Pasta com grampo plástico. Medidas: 340mm x 245mm. Cor Transparente	Unidade
Pasta Classificadora/cartão duplo com grampo plástico. Cor Cinza. Medidas: 350mm x 230mm	Unidade
Pasta suspensa cartão kraft com mínimo 240 g/m² marmorizado, completa e montada com prendedor plástico. Possui visor transparente, etiqueta branca, orifícios para suporte de visor, haste e ponteiras. Dimensões mínimas: 240mm x 360mm	Unidade
Perfurador papel para no mínimo 30 folhas. Fabricado em metal com dois furos. Dimensões mínimas: 11cm x 15cm x 12cm com margeador	Unidade
Pen drive 8 GB	Unidade
Pilha Palito alcalina AAA 1,5. Embalagem com 2 unidades.	Pacote
Plástico para pasta catálogo	Unidade
Régua Plástico Transparente. Medidas: 30cm	Unidade
Alfinete de aço n° 29 com cabeça de plástico	Caixa
Almofada para carimbo. Cor azul. Medidas mínimas: 14,0 x 9,0 cm.	Unidade
Apontador Plástico	Unidade
Borracha Branca nº 20 Caixa Box polionda (arquivo) azul ofício. Tamanho mínimo: 36 cm de comprimento x 24,5 cm de altura x 13 cm de largura	Unidade Unidade
Caneta esferográfica azul ponta 1.0 mm com corpo transparente.	Unidade
Caneta esferográfica vermelha ponta 1.0 mm com corpo transparente.	Unidade
Caneta marca texto. Cores fluorescentes variadas. Não tóxica	Unidade
Calculadora com 12 dígitos	Unidade



Clips 3.0 caixa com 500g	Caixa
Clips 6.0 caixa com 500g	Caixa
Clips 10.0 caixa com 500g	Caixa
DVD-R com no mínimo 4.7 GB 16x 120 min.	Unidade
Elástico látex amarelo (gominha). Pacote com no mínimo 500g.	Pacote
Envelope 24cm x 34cm. Cor: pardo. Ofício.	Unidade
Envelope 17x15cm. Cor: pardo.	Unidade
Envelope de Plástico Transparente liso para CD/DVD	Unidade
Etiqueta branca em folha formato A4 para impressão inkjet/ laser, 02 colunas x 10 etiquetas. Pacote com 1.400 etiquetas. Dimensões: 25,4 mm de largura x 101,6 mm de comprimento.	
Esponja de dedo (Almofada molha dedo)	Unidade
Fita adesiva transparente. Rolo com 12mm x 40 metros.	Unidade
Fita adesiva transparente. Rolo com 48mm x 50 metros.	Unidade
Extrator de grampos. Tipo espátula, com no mínimo 15 cm de comprimento. Fabricado em aço inoxidável, para grampo 26/6, 23/10, etc.	Unidade
Grampo trilho Plástico TAM 195mm x 7 mm x 85mm	Pacote
Grampo trilho Plástico TAM 300mm x 9mm x 112mm	Pacote
Grampo para grampeador 23/13 galvanizado. Caixa com 1000.	Caixa
Grampo para grampeador 26/6 galvanizado. Caixa com 5000.	Caixa
Grampeador. Grampos 24/6 e 26/6. Corpo metálico. Apoio emborrachado. Capacidade de até 25 folhas. Trilho fixo. 2 posições para fixação. Dimensões	Unidade



mínimas: 13 cm. Alcance: 80mm.	
Lápis grafite nº 2. Produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro de fácil apagabilidade, em formato redondo. Altura mínima 15 cm.	Unidade
Papel sulfite A4 branco. 75 g/m2. Pacote com 500 folhas	Pacote
Papel adesivo transparente contact rolo com 45 cm x 25 metros.	Unidade
Papel Vergê Branco A4. 180g/m2.	Pacote
Pasta com grampo plástico. Medidas: 340mm x 245mm. Cor Azul	Unidade
Pasta com grampo plástico. Medidas: 340mm x 245mm. Cor Vermelha	Unidade
Pasta com grampo plástico. Medidas: 340mm x 245mm. Cor Transparente	Unidade
Pasta Classificadora/cartão duplo com grampo plástico. Cor Cinza. Medidas: 350mm x 230mm	Unidade
Pasta suspensa cartão kraft com mínimo 240 g/m² marmorizado, completa e montada com prendedor plástico. Possui visor transparente, etiqueta branca, orifícios para suporte de visor, haste e ponteiras. Dimensões mínimas: 240mm x 360mm	Unidade
Perfurador papel para no mínimo 30 folhas. Fabricado em metal com dois furos. Dimensões mínimas: 11cm x 15cm x 12cm com margeador	Unidade
Pen drive 8 GB	Unidade
Pilha Palito alcalina AAA 1,5. Embalagem com 2 unidades.	Pacote
Plástico para pasta catálogo	Unidade
Régua Plástico Transparente. Medidas: 30cm	Unidade

20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O servidor Márcio Gabriel Amarante, designado pela *PORTARIA Nº 042*, *DE 23 DE SETEMBRO DE 2020*, está designado e atuará como fiscal do futuro contrato.



21. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **21.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria do Previfor**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura corretamente.
- **21.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
- **21.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- **21.4.** O Fiscal e/ou o Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **21.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **21.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do Contrato.
- **21.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- **21.8.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- **21.9.** Os dados para faturamento são os seguintes:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA/PREVIFOR

CNPJ: 05.121.894/0001-91 INSCR. EST.: ISENTO PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL Nº 42- CENTRO -FORMIGA-MG - CEP- 35570.100 TELEFONE: (37) 3329-1832

22. DISPENSA DA GARANTIA:

22.1. Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente Pregão.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **23.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital.
- **23.2.1**. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **23.3.** Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.
- 23.4. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **23.5.** Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos à Equipe de Apoio sobre o Edital, por escrito protocolado na Sede do Previfor ou através de correio eletrônico previfor@formiga.mg.gov.br até 02 dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta de preço.

A POPULO DE LA CONTRACTION DEL CONTRACTION DE LA CONTRACTION DE LA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR CNPJ: 05.121.894/0001-91

- **24.1.** Os preços registrados serão controlados no Município de Formiga MG, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.
- **24.2.** Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- **24.3.** Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Formiga para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte do Município de Formiga MG.
- **24.4.** Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.
- **24.5.** As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Município de Formiga MG do pedido de que trata o item, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.
- **24.6.** As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS DO FORNECEDOR

25.1. O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

25.1.1. Pela Administração, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **d**) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

25.1.2. Pelo fornecedor, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- **b**) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;
- **25.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Previfor, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **26.1.** Emitir Autorização de Fornecimento;
- **26.2.** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- **26.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. O PREVIFOR pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis**;
- **26.4.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- **26.5.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste edital;



26.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição dos materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **27.1.** Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica contida neste edital.
- **27.2.** Substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifiquem irregularidades.
- **27.3.** Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o carimbo e a assinatura do responsável.
- **27.4.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- **27.5.** Informar para a Tesouraria do Previfor os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: previfor@formiga.mg.gov.br.

28. DAS PENALIDADES:

- **28.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.
- **28.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- **A)** multa compensatória no percentual de **até 10%** (**dez por cento**), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- **B)** multa de mora no percentual de **até 15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplente até o limite de 2 (dois) dias, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;
- C) multa compensatória no percentual de **até 30%** (**trinta por cento**), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplente, além do prazo de 2 (dois) dias, caracterizando a *inexecução total* do mesmo.

A TOVING

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR CNPJ: 05.121.894/0001-91

- **28.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- **28.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
- **28.5.** O montante da multa poderá, a critério do Previfor, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

29. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

- **29.1.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.
- **29.2.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
- **29.3.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, deverá ser adotado **o menor** dos seguintes valores:
- **29.4.** Valor resultante da aplicação do desconto sobre o preço médio de mercado. Este desconto refere-se à porcentagem do preço homologado em relação ao preço médio no dia do pregão, ou seja:

$$Desconto = 1 - \frac{preço\ homologado}{preço\ m\'edio} \times 100$$

a) Valor resultante do cálculo abaixo, que mantém o mesmo percentual entre a Nota Fiscal de custo do fornecedor e o preço homologado.

$$Valor = rac{Preço\ homologado imes Nota\ Fiscal\ atual}{Nota\ Fiscal\ na\ data\ da\ homologação}$$

b)Não poderá haver majoração na margem de lucro/ganho apurada na data da licitação.c)A avaliação da margem devida levará em consideração fontes confiáveis e diversificadas.

30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **31.1.** A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.
- **31.2.** As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- **31.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou



por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

- **31.4.** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, o PREVIFOR comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **31.5.** Durante o prazo de validade da Ata, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo Previfor em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.
- **31.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do pregão.
- **31.7.** As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
- **31.8.** Todos os atos do certame deverão ser registrados em ata.
- **31.9.** Será competente o Foro da Comarca de Formiga-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Formiga (MG), 09 de outubro de 2020.

Ronaldo Cândido da Silva Superintendente Executivo do Previfor



ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

AO		
	CIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNIC	IPAIS DE
FORMIGA/PREVIFOR. PROCESSO: 004/2020		
	- REGISTRO DE PREÇOS: 003/2020	
TRESERVEINE TREGITO	REGISTRO DE FREÇOS. VISIZIZA	
	, portador do RG	, abaixo
assinado, na qualidade de res	sponsável legal da proponente	,
CNPJ	_, DECLARA expressamente que se sujei	ta às condições
ser tomada pelo licitador quan	citado e que acatará integralmente qualquer dec nto à qualificação apenas das proponentes que o Edital e que demonstrem integral capacidad	tenham atendido
	,de	de 2020.
	(Assinatura do Responsável)	
	Declaração, o Proponente deverá utilizar	
timbre	da	proponent



ANEXO 02

PREÇO MÉDIO

Iltens	Código Material	Material	Unidade	Qtde	Preço Médio	Valor Total
1	4-004-00090	Alfinete de aço nº 29 com cabeça de plástico.	CX	3	3,83	11,49
2	4-004-45028	Almofada para carimbo:	UN	3	20,30	60,90
3	4-004-44989	Apontador plástico	UN	10	2,35	23,50
4	4-004-44990	Borracha Branca nº 20.	UN	10	1,05	10,50
5	4-004-44991	Caixa Box polionda (arquivo).	UN	500	5,30	2650,00
6	4-004-44992	Caneta esferográfica azul.	UN	50	1,09	54,50
7	4-004-44993	Caneta esferográfica vermelha.	UN	10	1,09	10,90
8	4-004-44994	Caneta marca texto.	UN	30	2,49	74,70
9	4-004-44995	Calculadora com 12 dígitos	UN	4	21,93	87,72
10	4-004-44996	Clips 3.0	CX	10	8,14	81,40
11	4-004-44997	Clips 6.0	CX	3	8,14	24,42
12	4-004-44998	Clips 10.0.	CX	2	8,39	16,78
13	4-004-44999	DVD-R.	UN	50	1,27	63,50
14	4-004-45000	Elástico látex amarelo (gominha)	PT	1	14,32	14,32
15	4-004-45001	Envelope 24cm x 34cm.	UN	100	0,31	31,00
16	4-004-45002	Envelope 16,2cm x 22,9cm.	UN	50	0,21	10,50
17	4-004-45003	Envelope para CD/DVD	UN	100	0,28	28,00
18	4-004-45004	Etiqueta branca.	PT	2	80,11	160,22
19	4-004-45005	Esponja de dedo	UN	2	1,48	2,96
20	4-004-45006	Fita adesiva transparente.	UN	20	1,06	21,20
21	4-004-45007	Fita adesiva transparente para lacrar.	UN	10	3,96	39,60
22	4-004-45008	Extrator de grampos:	UN	5	1,40	7,00
23	4-004-45009	Grampo trilho plástico 195mm x 7mm x 85 mm	PT	2	13,94	27,88
24	4-004-45010	Grampo trilho Plástico 300mm x 9mm x 112mm	PT	5	22,22	111,10
25	4-004-45011	Grampo para grampeador 23/13.	CX	2	8,33	16,66
26	4-004-45012	Grampo para grampeador 26/6.	CX	10	4,86	48,60
27	4-004-45013	Grampeador (24/6 e 26/6)	UN	4	19,90	79,60
28	4-004-45014	Lápis grafite nº 2	UN	50	0,93	46,50
29	4-004-45015	Papel sulfite A4 branco	PT	120	18,72	2246,40
30	4-004-45016	Papel adesivo transparente contact.	UN	2	106,22	212,44
31	4-004-45017	Papel Vergê Branco	PT	1	17,90	17,90
32	4-004-45018	Pasta com grampo Plástico Azul	UN	100	2,29	229,00
33	4-004-45019	Pasta com grampo Plástico Vermelha	UN	40	2,29	91,60
34	4-004-45020	Pasta com grampo Plástico Transparente	UN	30	2,29	68,70
35	4-004-45021	Pasta Classificadora/Cartão	UN	1.000	5,15	5150,00
36	4-004-45022	Pasta suspensa cartão kraft	UN	50	2,77	138,50
37	4-004-45023	Perfurador de papel	UN	3	43,70	131,10
38	4-004-45024	Pen Drive 8 GB	UN	4	36,46	145,84
39	4-004-45025	Pilha Palito alcalina	PT	2	5,01	10,02
40	4-004-45026	Plastico para pasta catálogo	UN	100	0,22	22
41	4-004-45027	Régua Plástico Transparente.	UN	10	2,14	21,4

Página 23 de 43



ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa:	, inscrito no CNPJ n°,
por intermédio de se	u representante legal o(a) Sr(a),
21 de junho de 1993, a	teira de Identidade nºe do CPF nº declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
Ressalva: emprega mer	nor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Obs: em caso afirmativ	o, assinalar a ressalva acima.
	Data
_	
	Representante legal

Obs: Este documento deverá estar no envelope nº 2.

Obs: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga/PREVIFOR Praça Olegário Maciel nº 42, Centro, Formiga - MG

Processo nº004/2020

Pregão – Registro de Preços nº003/2020

Objeto do Edital: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PREVIFOR.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta comercial relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade e propondo os seguintes valores para a aquisição dos seguintes materiais:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/modelo	Preço Unitário	Preço Total

- 1. Os valores acima propostos referem-se a aquisição dos materiais em conformidade com a descrição contida no Edital.
- 2. Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.
- 3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
- 4. Esta proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação ou aquisição de materiais, a Prefeitura Municipal de Formiga fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
- 6. Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Form	iga, (MG),dede 2020.
	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
	NOME DA EMPRESA:
	CNPJ:
	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
	ENDEREÇO:
	TELEFONE



ANEXO 05

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PROCESSO: 004/2020

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS: 003/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PREVIFOR

PESSOA JURIDICA		
ENDEREÇO COMPLETO		
CNPJ OU CPF		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		
PESSOA PARA CONTATO		
Retirei pela Internet, na página do M do PREVIFOR (<u>www.previfor.mg</u> HABILITAÇÃO e PROPOSTAS s em epígrafe.	gov.br) cópia do Edital,	cujo(s) envelope(s) de
	, de	de 2020.
Assinatura	e carimbo da pessoa jurídica	

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido pelo e-mail previfor@formiga.mg.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.



ANEXO 06

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO: 004/2020 PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS: 003/2020 ____, CNPJ n.° A (nome da empresa) _____ ___, com sede à representada pelo(o) (qualificação completa -nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa -nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município Formiga (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2020 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, formular e assinar proposta comercial, assinar declarações e documentos, contrato, ata de registro, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO 07 TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da contratação

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente que serão utilizados na manutenção das atividades administrativas do Previfor.

Justificativa da contratação

Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade de aquisição e reposição de materiais antigos avariados e expansão e melhoria dos setores e departamentos administrativos. Trata-se ainda de materiais essenciais para os funcionários em suas atividades diárias e atendimento hábil aos munícipes.

Critérios de aceitabilidade do objeto

O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata e Registro de Preços, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

Deverão estar especificados os prazos de validade e garantia do objeto perecível na descrição de cada item. A garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) meses para todos os itens com estampa do INMETRO, a contar da data de entrega do produto.

Os bens a serem adquiridos deverão ser constituídos, preferencialmente, por material reciclado, **atóxico**, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

Segue abaixo descrição de todos os elementos que constituem o objeto.

A natureza do fornecimento será por item.

Alfinete de aço n° 29 com cabeça de plástico	Caixa
Almofada para carimbo. Cor azul. Medidas mínimas: 14,0 x 9,0 cm.	Unidade
Apontador Plástico	Unidade
Borracha Branca nº 20	Unidade
Caixa Box polionda (arquivo) azul ofício. Tamanho mínimo: 36 cm de comprimento x 24,5 cm de altura x 13 cm de largura	Unidade
Caneta esferográfica azul ponta 1.0 mm com corpo transparente.	Unidade
Caneta esferográfica vermelha ponta 1.0 mm com corpo transparente.	Unidade
Caneta marca texto. Cores fluorescentes variadas. Não tóxica	Unidade
Calculadora com 12 dígitos	Unidade



Clips 3.0 caixa com 500g	Caixa
Clips 6.0 caixa com 500g	Caixa
Clips 10.0 caixa com 500g	Caixa
DVD-R com no mínimo 4.7 GB 16x 120 min.	Unidade
Elástico látex amarelo (gominha). Pacote com no mínimo 500g.	Pacote
Envelope 24cm x 34cm. Cor: pardo. Ofício.	Unidade
Envelope 17x15cm. Cor: pardo.	Unidade
Envelope de Plástico Transparente liso para CD/DVD	Unidade
Etiqueta branca em folha formato A4 para impressão inkjet/ laser, 02 colunas x 10 etiquetas. Pacote com 1.400 etiquetas. Dimensões: 25,4 mm de largura x 101,6 mm de comprimento.	Pacote
Esponja de dedo (Almofada molha dedo)	Unidade
Fita adesiva transparente. Rolo com 12mm x 40 metros.	Unidade
Fita adesiva transparente. Rolo com 48mm x 50 metros.	Unidade
Extrator de grampos. Tipo espátula, com no mínimo 15 cm de comprimento. Fabricado em aço inoxidável, para grampo 26/6, 23/10, etc.	Unidade
Grampo trilho Plástico TAM 195mm x 7 mm x 85mm	Pacote
Grampo trilho Plástico TAM 300mm x 9mm x 112mm	Pacote
Grampo para grampeador 23/13 galvanizado. Caixa com 1000.	Caixa
Grampo para grampeador 26/6 galvanizado. Caixa com 5000.	Caixa



Grampeador. Grampos 24/6 e 26/6. Corpo metálico. Apoio emborrachado. Capacidade de até 25 folhas. Trilho fixo. 2 posições para fixação. Dimensões mínimas:13 cm. Alcance: 80mm.	Unidade
Lápis grafite nº 2. Produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro de fácil apagabilidade, em formato redondo. Altura mínima 15 cm.	Unidade
Papel sulfite A4 branco. 75 g/m2. Pacote com 500 folhas	Pacote
Papel adesivo transparente contact rolo com 45 cm x 25 metros.	Unidade
Papel Vergê Branco A4. 180g/m2.	Pacote
Pasta com grampo plástico. Medidas: 340mm x 245mm. Cor Azul	Unidade
Pasta com grampo plástico. Medidas: 340mm x 245mm. Cor Vermelha	Unidade
Pasta com grampo plástico. Medidas: 340mm x 245mm. Cor Transparente	Unidade
Pasta Classificadora/cartão duplo com grampo plástico. Cor Cinza. Medidas: 350mm x 230mm	Unidade
Pasta suspensa cartão kraft com mínimo 240 g/m² marmorizado, completa e montada com prendedor plástico. Possui visor transparente, etiqueta branca, orifícios para suporte de visor, haste e ponteiras. Dimensões mínimas: 240mm x 360mm	Unidade
Perfurador papel para no mínimo 30 folhas. Fabricado em metal com dois furos. Dimensões mínimas: 11cm x 15cm x 12cm com margeador	Unidade
Pen drive 8 GB	Unidade
Pilha Palito alcalina AAA 1,5. Embalagem com 2 unidades.	Pacote
Plástico para pasta catálogo	Unidade
Régua Plástico Transparente. Medidas: 30cm	Unidade
Alfinete de aço n° 29 com cabeça de plástico	Caixa



Almofada para carimbo. Cor azul. Medidas mínimas: 14,0 x 9,0 cm.	Unidade
Apontador Plástico	Unidade
Borracha Branca nº 20	Unidade
Caixa Box polionda (arquivo) azul ofício. Tamanho mínimo: 36 cm de comprimento x 24,5 cm de altura x 13 cm de largura	Unidade
Caneta esferográfica azul ponta 1.0 mm com corpo transparente.	Unidade
Caneta esferográfica vermelha ponta 1.0 mm com corpo transparente.	Unidade
Caneta marca texto. Cores fluorescentes variadas. Não tóxica	Unidade
Calculadora com 12 dígitos	Unidade
Clips 3.0 caixa com 500g	Caixa
Clips 6.0 caixa com 500g	Caixa
Clips 10.0 caixa com 500g	Caixa
DVD-R com no mínimo 4.7 GB 16x 120 min.	Unidade
Elástico látex amarelo (gominha). Pacote com no mínimo 500g.	Pacote
Envelope 24cm x 34cm. Cor: pardo. Ofício.	Unidade
Envelope 17x15cm. Cor: pardo.	Unidade
Envelope de Plástico Transparente liso para CD/DVD	Unidade
Etiqueta branca em folha formato A4 para impressão inkjet/ laser, 02 colunas x 10 etiquetas. Pacote com 1.400 etiquetas. Dimensões: 25,4 mm de largura x 101,6 mm de comprimento.	Pacote
Esponja de dedo (Almofada molha dedo)	Unidade
Fita adesiva transparente. Rolo com 12mm x 40 metros.	Unidade



Fita adesiva transparente. Rolo com 48mm x 50 metros.	Unidade
Extrator de grampos. Tipo espátula, com no mínimo 15 cm de comprimento. Para grampo 26/6, 23/10, etc.	Unidade
Grampo trilho Plástico TAM 195mm x 7 mm x 85mm	Pacote
Grampo trilho Plástico TAM 300mm x 9mm x 112mm	Pacote
Grampo para grampeador 23/13 galvanizado. Caixa com 1000.	Caixa
Grampo para grampeador 26/6 galvanizado. Caixa com 5000.	Caixa
Grampeador. Grampos 24/6 e 26/6. Corpo metálico. Apoio emborrachado. Capacidade de até 25 folha. Trilho fixo. 2 posições para fixação. Dimensões mínimas: 16,5 cm de comprimento x 3 cm de largura x 7 cm de altura. Alcance: 80mm.	Unidade
Lápis grafite nº 2. Produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro de fácil apagabilidade, em formato redondo. Altura mínima 15 cm.	Unidade
Papel sulfite A4 branco. 75 g/m2. Pacote com 500 folhas	Pacote
Papel adesivo transparente contact rolo com 45 cm x 25 metros.	Unidade
Papel Vergê Branco A4. 180g/m2.	Pacote
Pasta com grampo plástico. Medidas: 340mm x 245mm. Cor Azul	Unidade
Pasta com grampo plástico. Medidas: 340mm x 245mm. Cor Vermelha	Unidade
Pasta com grampo plástico. Medidas: 340mm x 245mm. Cor Transparente	Unidade
Pasta Classificadora/cartão duplo com grampo plástico. Cor Cinza. Medidas: 350mm x 230mm	Unidade
Pasta suspensa cartão kraft com mínimo 240 g/m² marmorizado, completa e montada com prendedor plástico. Possui visor transparente, etiqueta branca, orifícios para suporte de visor, haste e ponteiras. Dimensões mínimas: 240mm x	Unidade



360mm	
Perfurador papel para no mínimo 30 folhas. Fabricado em metal com dois furos. Dimensões mínimas: 11cm x 15cm x 12cm com margeador	Unidade
Pen drive 8 GB	Unidade
Pilha Palito alcalina AAA 1,5. Embalagem com 2 unidades.	Pacote
Plástico para pasta catálogo	Unidade
Régua Plástico Transparente. Medidas: 30cm	Unidade

Prazo, local, condições de entrega, responsável pelo recebimento, endereço de entrega, endereço eletrônico (e-mail) e telefone.

A entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.

As entregas para o PREVIFOR ocorrerão na sua sede, localizada à Praça Olegário Maciel, 42, bairro Centro, no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas.

O endereço eletrônico do Previfor é <u>previfor@formiga.mg.gov.br</u> , telefone: 37 3329-1832, sendo responsável Maria Cláudia ou Sabrina.

O PREVIFOR designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

A entrega do objeto será conforme a necessidade do Previfor.

Fiscalização do contrato

Estará designado e atuará como Gestor / Fiscal do futuro contrato, o servidor indicado pelo Superintendente Executivo do PREVIFOR, conforme portaria a ser citada no respectivo edital.

Condições e prazos de pagamento

- 1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria do Previfor**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura corretamente.
- 2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente.
- 3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 4. **O Fiscal** e/ou **Setor de Contabilidade**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



- 5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do Contrato.
- 7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

Obrigações da contratante

- 1. Emitir Autorização de Fornecimento;
- 2. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- **3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. O Previfor pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do <u>Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008</u> e Leis aplicáveis;
- **4.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- **5.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- **6.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição de materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

Obrigações da contratada

- 1. Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica contida neste Termo.
- 2. Substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifiquem irregularidades.
- 3. Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 4. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 4. Informar para a Tesouraria do Previfor os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: previfor@formiga.mg.gov.br

Critério de avaliação das propostas

O julgamento das propostas será menor preço por item.

Valores referenciais de mercado



Será anexado no edital convocatório o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2° do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e no setor privado.

Da Dotação Orçamentária

A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

Vigência e reequilíbrio econômico-financeiro

- 1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.
- 2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
- 3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, deverá ser adotado **o menor** dos seguintes valores:
- a) Valor resultante da aplicação do desconto sobre o preço médio de mercado. Este desconto refere-se à porcentagem do preço homologado em relação ao preço médio no dia do pregão, ou seja:

$$Desconto = 1 - \frac{preço\ homologado}{preço\ m\'edio} \times 100$$

b) Valor resultante do cálculo abaixo, que mantém o mesmo percentual entre a Nota Fiscal de custo do fornecedor e o preço homologado.

$$Valor = rac{Preço\ homologado imes Nota\ Fiscal\ atual}{Nota\ Fiscal\ na\ data\ da\ homologação}$$

- 3.1 Não poderá haver majoração na margem de lucro/ganho apurada na data da licitação.
- 3.2 A avaliação da margem devida levará em consideração fontes confiáveis e diversificadas.

Penalidades:

- 1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.
- 2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



- a) multa compensatória no percentual de **até 10%** (**dez por cento**), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- b) multa de mora no percentual de **até 15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplente até o limite de 2 (dois) dias, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;
- c) multa compensatória no percentual de **até 30%** (**trinta por cento**), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplente, além do prazo de 2 (dois) dias, caracterizando a *inexecução total* do mesmo.
- 3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- 4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
- 5. O montante da multa poderá, a critério do Previfor, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.
- 6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Condições gerais

Formiga, 01 de outubro de 2020.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1° Andar) — Centro - Formiga—MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, ou www.formiga.mg.gov.br, ou através de requerimento dirigido à Equipe de Apoio, na Praça Olegário Maciel 42 - Centro - Formiga—MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital será disponibilizado no endereço eletrônico <u>www.formiga.mg.gov.br</u>, <u>www.previfor.mg.gov.br</u> ou podendo ser solicitado pelo e-mail <u>previfor@formiga.mg.gov.br</u>.

Ronaldo Cândido da Silva Superintendente Executivo do Previfor	



ANEXO 08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°...../2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 003/2020 VALIDADE: (01) ano

No diade	de 2020, re	euniu-se na sede do	Instituto de P	revidência	dos
Servidores Públicos Mu	nicipais de Formiga	PREVIFOR, na P	raça Olegário	Maciel no	42,
Centro, em Formiga -M	IG, CEP 35.570-100	, o (a) Pregoeiro (a) e a equipe	de apoio,	nos
termos do art. 15 da L	ei Federal 8.666, de	21 de junho de 1	<mark>993</mark> , com as ε	alterações r	ıela
inseridas pela Lei Fede	eral 8.883, de 09 de	junho de 1994 e	e das demais	normas leg	gais
aplicáveis, em especial	a Lei nº 10520/02 e	Decreto Municipal	do Pregão nº	2.592/03 e	do
Registro de Preços 2.7	<mark>/58/04</mark> , em face da	classificação das	propostas ap	resentadas	no
PREGÃO Nº 003/2019	– PROCESSO LICI	TATÓRIO Nº 004	1/ 2020 , por deli	iberação do	(a)
Pregoeiro (a), publicada	no: QUADRO DE A	VISO LOCALIZA	ADO NA RUA	A BARÃO	DE
PIUMHI, N° 92 – 1° Al	NDAR, CENTRO –	FORMIGA MG, I	PROTOCOLA	ADO NO D)IA
DE DE 2020	, PUBLICADO NO	DIÁRIO OFICIA	L DA UNIÃO	NO DIA	
DE DE 2020, NA	A IMPRENSA OFIC	CIAL DE MINAS	GERAIS NO	DIA	DE
DE 2020 E NO I	DIÁRIO OFICIAL I	OOS MUNICÍPIO	S MINEIROS	NO DIA	
DE DE 2020 e a	djudicada pelo Prego	eiro e Equipe de A	poio, nomeado	s pela Porta	aria
nº 036/2020 de 27 de ag	gosto de 2020, RESO	LVEM registrar os	preços para a	aquisição	dos
produtos constantes nos	anexos desta ata, a se	rem utilizados nas	atividades adm	ninistrativas	do
PREVIFOR, tendo sido	os referidos preços o	ferecidos pelas em	presas respecti	vas constar	ntes
dos anexos desta ata, cu	ijas propostas foram	classificadas em p	rimeiro lugar,	observadas	as
condições enunciadas na	s Cláusulas que se se	guem.			

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PREVIFOR.
- **1.2.** A presente Ata de Registro de Preços, com força contratual, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- **1.3.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o PREVIFOR não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- **1.4.** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

2. DO PRECO

2.1. Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO Nº 003/2020**.



- **2.2**. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO** Nº 003/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **2.3**. Em cada fornecimento, o valor será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO Nº 003/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3.PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

- **3.1.** A entrega do objeto deverá ser feita em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento.
- **3.2.** As entregas para o PREVIFOR, sediado à Praça Olegário Maciel, 42, bairro Centro, deverão ocorrer no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas.
- **3.3.** O endereço eletrônico da PREVIFOR é previfor@formiga.mg.gov.br, sendo responsáveis Maria Claudia ou Sabrina.
- **3.4.** O Previfor designará servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.
- **3.6.** A entrega do objeto será conforme a necessidade do PREVIFOR.

4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

4.1. O servidor Márcio Gabriel Amarante, designado pela *PORTARIA Nº* 3897, *DE 04 DE* SETEMBRO DE 2019, atuará como fiscal do futuro contrato.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Previfor, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal / Fatura corretamente.
- **5.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
- **5.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- **5.4.** O Fiscal e/ou o Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **5.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega do objeto do Contrato.
- **5.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- **5.8.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- **5.9.** Os dados para faturamento são os seguintes:



TELEFONE: (37) 3329-1832

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1**. A Ata de Registro de Preços será formalizada no Previfor.
- **6.2**. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- **6.3**. Se a qualidade dos materiais não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, estes deverão ser refeitos, no prazo máximo de 01 (uma) hora independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula 09.
- **6.4**. Cada entrega dos materiais deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor, a quantidade pretendida, o local, o carimbo e a assinatura do responsável.
- **6.5**. Os produtos deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.
- **6.6.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **6.7**. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Emitir Autorização de Fornecimento;
- **7.2.** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- **7.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preços firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme exigência do **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis**;
- **7.4.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- **7.5.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta ata;
- **7.6.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição de materiais, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica contida neste edital.
- **8.2.** Substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em que se verifiquem irregularidades.
- **8.3.** Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o carimbo e a assinatura do responsável.



- **8.4.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- **8.5.**Informar para a Tesouraria do Previfor os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: previfor@formiga.mg.gov.br.

09. DAS PENALIDADES:

- **9.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;
- **9.2**. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- **9.3**. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.
- **9.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) multa compensatória no percentual de **até 10%** (**dez por cento**), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela *recusa em assinar o contrato*, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- **b**) multa de mora no percentual de **até 15%** (**quinze por cento**), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplente até o limite de 2 (dois) dias, caracterizando a *inexecução parcial* do mesmo;
- c) multa compensatória no percentual de **até 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplente, além do prazo de 2 (dois) dias, caracterizando a *inexecução total* do mesmo.
- **9.5.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- **9.6.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.
- **9.7.** O montante da multa poderá, a critério do Previfor, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.
- **9.8**. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo Previfor consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A TOVIEGO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR CNPJ: 05.121.894/0001-91

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1**. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **b**) a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- **d**) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **g**) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- **h**) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- **11.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- **11.3.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. Na aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Superintendente Executivo, através da Autorização de fornecimento.

13. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO 13.1. Fica (m) estimado(s) o(s) valores(s) abaixo(s) discriminado(s): Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 09 da presente ata.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

- **14.1.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, portanto, sendo entregas parciais neste período.
- **14.2.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.



- **14.3.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, deverá ser adotado **o menor** dos seguintes valores:
- **14.4.** Valor resultante da aplicação do desconto sobre o preço médio de mercado. Este desconto refere-se à porcentagem do preço homologado em relação ao preço médio no dia do pregão, ou seja:

$$Desconto = 1 - \frac{preço\ homologado}{preço\ m\'edio} \times 100$$

b) Valor resultante do cálculo abaixo, que mantém o mesmo percentual entre a Nota Fiscal de custo do fornecedor e o preço homologado.

$$Valor = rac{Preço\ homologado imes Nota\ Fiscal\ atual}{Nota\ Fiscal\ na\ data\ da\ homologação}$$

- b)Não poderá haver majoração na margem de lucro/ganho apurada na data da licitação.
- c) A avaliação da margem devida levará em consideração fontes confiáveis e diversificadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO** Nº 003/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- **15.2**. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
- **15.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Leonardo Geraldo Eufrásio
Equipe de Apoio:
Gabriella Fonseca;



Maria Claudia de Faria Silva;			
,			
Sabrina Luiza Leal;			
Empresa Vencedora:			
Empresa venecuora.			
Nome da Empresa			
Trone da Empresa			
Testemunhas:			
restemumas.			
1)	2)		
Nome:	Nome:		
CPF:	CPF:		
Marcio Gabriel Amarante			
Fiscal do Contrato			